



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

A Comissão de Justiça e Redação
Em 13/06/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/06/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55/2022.

“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
01	Agente Administrativo Auxiliar	33h	R\$1.637,68

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) a partir do mês de julho e serão válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM _____ DE _____ DE 2022.

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda se faz necessária a contratação temporária de um Agente Administrativo Auxiliar para atuar no departamento de contabilidade.

O pedido justifica-se devido à saída do funcionário Gilson Reis, o qual passou a dedicação integral ao RPPS.

O departamento de contabilidade é a divisão de grande demanda e de muita responsabilidade dentro da administração, por isso precisa ter um quadro mínimo de servidores para dar o adequado andamento da gestão pública.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


- Prefeito Municipal -